



PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
"Lei Municipal nº 3.939/2026"
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL/TERRENO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CEDENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Caratinga, CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na Rua João Pinheiro nº271-Bairro Centro-Caratinga-MG, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Katyucia Murta Sampaio, brasileira, Casada, Assistente Social, CPF nº054.884.336-86.

CESSIONÁRIA: Associação Amigos dos Meninos Assistidos de Caratinga - AMAC - Organização da Sociedade Civil - OSC, no CNPJ nº. 01.935.121/0001-42, com sede na Rua Jose Carlos Pereira, nº 636, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Caratinga-MG, neste ato representado(a) na forma de seu estatuto pelo(a) seu(sua) Representante Legal Sr(a). Elizeu Fagundes Lopes, portador(a) do RG MG-16.905.007 e do CPF nº 103.261.536-24, brasileiro, Casado, empresário.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de imóvel, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a cessão de uso, **em caráter gratuito**, do terreno/imóvel situado na Rua Jose Carlos Pereira, nº 636, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Caratinga-MG, com uma área total de Hum hectare, trinta e quatro ares e nove centiares de terras legítimas, contendo uma casa pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Município de Caratinga, para a finalidade exclusiva do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

1.2. O imóvel é cedido livre e desembaraçado de ônus, para utilização pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E USO

2.1. O terreno cedido destina-se estritamente à execução de ações de interesse público voltadas para crianças e adolescentes, conforme aprovado na Resolução CMDCA nº [número] de [data].

2.2. É vedado à CESSIONÁRIA utilizar o terreno para fim diverso do pactuado, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão imediata.



PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
"Lei Municipal nº 3.939/2026"
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A cessão de uso terá a vigência de 01 ano, contado a partir de 10/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com anuência do CMDCA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA assume a responsabilidade pela guarda, conservação e limpeza do terreno durante o período de vigência.

4.2. A CESSIONÁRIA compromete-se a manter as atividades regulares, sob pena de reversão da posse ao CMDCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1. Qualquer benfeitoria (construção ou reforma) no terreno dependerá de autorização prévia e por escrito do CMDCA.

5.2. As benfeitorias incorporadas ao terreno passarão a integrar o patrimônio público, sem direito a indenização ou retenção à CESSIONÁRIA ao final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO

6.1. A cessão poderá ser revogada a qualquer momento, por interesse público ou descumprimento das cláusulas, mediante notificação com antecedência de 90 dias.

6.2. Findo o prazo, a CESSIONÁRIA obriga-se a restituir o imóvel em bom estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga-MG para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CESSIONÁRIA, assinam este documento e, 03(três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam



PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
"Lei Municipal nº 3.939/2026"
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Caratinga - MG, 10 de abril de 2026.

CMDCA - CEDENTE

Katyucia Murta Sampaio

Presidente do CMDCA

Elizeu Fagundes Lopes

Presidente AMAC-OSC – CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____